



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 17/65

DATA: 7 de julho de 1965.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 200,000 (duzentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) para pagamento de 8.000 (oito mil) tijolos, ao Sr. Balduino Pott.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação a maior que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal